

## Parecer nº 82/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0023515/2025-57

## PARECER ÚNICO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO	CPF/CNPJ:513.608.456-15
Endereço:RUA JOSÉ DEDIE, 220	Bairro:Centro
Município:Grão Mogol UF:MG	CEP:39.570-000
Telefone:38 999759508	E-mail:rei.engambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:Fazenda Curiacá	Área Total (ha):1.452,2810
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):M2255, M4348 e M4829 Livro: 2-RG Folha: Fichas Comarca: Grão Mogol	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-4D4B.AE90.4D1C.4911.8543.1EB8.D091.6DD6

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	3,5398	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	5,9582	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	21	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo..	3,5398	ha	23k	723.527	8.190.156
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	5,9582	ha	23k	723.571	8.190.050
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	21	un	23k	723.674	8.190.110

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem de irrigação/perenização	9,9811

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		9,9811

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		432,0635	m3

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2025

Data da vistoria: 15/08/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 27/08/2025

#### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **3,5398ha** de Cerrado, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **5,9582ha** de Cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,4831ha** com presença de **21** indivíduos arbóreos, **totalizando 9,9811ha**, inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Curiacá, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JEFERSON AUGUSTO DE

FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Os Imóveis rurais situado nas Fazenda Curiacá, localizadas no município de Grão Mogol/MG, devidamente registradas sob a matrículas **M-2255** (Imóvel rural situado no município de Grão Mogol, na fazenda dividida de Santo Antônio, no lugar denominado Curiacá, com área documental de 587,73h); **M-4348** (Imóvel rural situado neste município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Curiacá III, na Fazenda Santo Antonio, com área de 62,92ha) e **M-4829** (Imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, na Fazenda Santo Antonio, lugar denominado Fazenda Curiacá A - Gleba B, com área de 239,1968ha), Livro: 2-RG, Folha: Fichas, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencentes JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensus Stricto, em estágio vários de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: : MG-3127800-4D4B.AE90.4D1C.4911.8543.1EB8.D091.6DD6

-Área total: 1.452,2810 **ha**

-Área de reserva legal: 290,6916 **ha**

-Área de Preservação Permanente: 69,0205 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 984,9669 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 290,6916 **ha**

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*As áreas de reservas legais está presente em três áreas distintas com uma área de 290,6916 **ha** de Cerrado.

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 11/05/201504/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 290,6916 **ha** de Cerrado.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma

Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **3,5398ha** de Cerrado, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **5,9582ha** de Cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,4831ha** com presença de **21** indivíduos arbóreos, **totalizando 9,9811ha**, inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Curiacá, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15.

\* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **432,0635m3 de carvão de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.**

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **432,0635m3 de carvão, antes da emissão do AIA.**

\*Taxa de Expediente: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO. 9,3698HA DE ÁREA COMUM NA FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL, Valor R\$ 707, Quitada em 20/12/2024.

\*Taxa de Expediente: INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. ÁREA: 8,8039HA. GRÃO MOGOL-MG. FAZENDA CURIACÁ. **Valor R\$702,20** - Quitada em 11/06/2024.

Taxa de Expediente/Complementar: INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. 9,9856HA (VALOR DEDUZIDO DA TAXA Nº 1401338523139). DIFERENÇA DE ÁREA DE 0,7817 HA. FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL, Valor R\$5,28 – Quitada 20/12/2024.

Taxa de Expediente/Complementar:INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. 9,9856HA (VALOR DEDUZIDO DA TAXA Nº 1401338523139). DIFERENÇA DE ÁREA DE 0,7817 HA. FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL , COMPLEMENTAR ATUALIZADO 2025, Valor R\$ 33,67 -Quitada em 02/05/2025.

Taxa de Expediente/Complementar : CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVA VIVAS ÁREA 19,3231HA. FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL, MG , COMPLEMENTAR ATUALIZADO 2025, Valor R\$36,18 – Quitada em 02/05/2025.

\*Taxa Florestal: TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR À TAXA DE Nº 2901338523731, EM ÁREA DE 49,9863 HA PARA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL ATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANETE - APP E CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS. 34,609 MDC PROVENIENTE DE TOCOS EM APP. 156,9414 MDC PROVENIENTES DE PARTE ÁEREA DE ÁREA COMUM. 31,3883 PROVENIENTE DE TOCOS DE ÁREA COMUM. FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL – MG, Valor R\$ 3.295,74- Quitada em 23/12/2024.

\*Taxa florestal: CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA. VOLUME: 173,20 MDC. FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL-MG. Valor R\$2.560,52- Quitada em 11/06/2024.

\*Taxa florestal/Complementar: TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR À TAXA DE Nº 2901338523731, PARA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL ATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANETE - APP E CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS. 34,609 MDC PROVENIENTE DE TOCOS EM APP. 156,9414 MDC PROVENIENTES DE PARTE ÁEREA DE ÁREA COMUM. 31,3883 PROVENIENTE DE TOCOS DE ÁREA COMUM. FAZENDA CURIACÁ. GRÃO MOGOL - MG, ATUALIZAÇÃO 2025.. Valor R\$735,26- Quitada em 02/05/2025 .

Taxa de Florestal/Complementar: TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR À TAXA 2901348991265.

REFERENTE AO PROCESSO 2100.01.0023515/2025-57. FAZENDA CURIACÁ, Valor R\$ 99,77-Quitada em 05/08/2025.

\* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23137840 / 23137841 / 23137842.**

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Atividades licenciadas: G-05-02-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo da propriedade é predominantemente suave plano, facilitando o manejo e a utilização de áreas para diferentes fins agrícolas e ambientais. Esse tipo de relevo geralmente proporciona condições favoráveis para atividades como cultivo e construção, minimizando os desafios topográficos que podem surgir em terrenos mais acidentados.

Solo: 3.3.2. Solos: Predominam o latossolo vermelho/amarelo, solo de baixa fertilidade. .

Hidrografia: A Fazenda possui o Córrego Ribeirão Extrema, pertencente a CBH da Bacia do Alto Jequitinhonha (JQ1).

##### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação A área de estudo estar localizada no Bioma Cerrado, com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural.

. Relatório de Fauna

A fauna silvestre é essencial para a manutenção dos ecossistemas, pois realiza diversos papéis indispensáveis para o ciclo de vida da flora nativa, como por exemplo, a função de agentes polinizadores e dispersores de sementes ao se alimentarem dos frutos produzidos pelas plantas. Entretanto, a fragmentação e pressão antrópica sobre os remanescentes florestais, resulta no afugentamento da fauna nativa, principalmente a de grande porte, e na invasão de espécies exóticas e oportunistas da fauna. É comum observar em locais alterados a dominância de uma ou duas espécies da mastofauna de pequeno porte, usualmente sinantrópicas (Paglia, 1995, Lessa, 1999), diminuindo a biodiversidade de determinada região.

O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um

empreendimento e realizar o reconhecimento da fauna do local. O atual Relatório de Fauna objetiva realizar o levantamento de dados qualitativos sobre a fauna local, na área de Página | 7 influência do futuro empreendimento na Propriedade Fazenda Curiacá, no município de Grão Mogol - MG, de propriedade do Sr. Jeferson Augusto de Figueiredo.

#### Materiais e Métodos

Levantamento dos dados secundários Com a finalidade de conhecer e caracterizar de maneira mais ampla e completa a composição da fauna presente nas Áreas da Fazenda Curiacá, no município de Grão Mogol - MG, foram consultadas referências bibliográficas, tais como artigos científicos, bancos de dados digitais com interface na rede de Internet, entre outros.

#### Campanhas de campo

As campanhas de campo ocorreram na área de influência da Fazenda Curiacá, no município de Grão Mogol - MG, em condições ambientais favoráveis. O levantamento de campo da mastofauna foi realizado através da busca ativa de animais (visualização), busca de vestígios (rastros, fezes, tocas, carcaças, pêlos etc).

O levantamento de campo da herpetofauna foi feito por meio da busca ativa dos animais, tanto sobre a vegetação, copa das árvores, no solo, troncos e em potenciais abrigos, método mais eficiente para identificação da herpetofauna (Magalhães, 2009).

O inventário de avifauna foi realizado através do registro visual/auditivo das espécies da avifauna no ambiente, que oferece a melhor relação custo/benefício em 6 avaliações rápidas (Fonseca, 2001).

#### Conclusão

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que freqüenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória. O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo.

Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente freqüentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima: A fauna da região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies:

Tabela I – Mastofauna  
Número Nome Popular Nome científico  
1 Onça Parda Felis concolor  
2 Tatu Bola Tolypeutes tricinctus  
3 Veado catigueiro Mazama gouazoubira  
4 Jaratitaca Conepatus semistriatus  
5 Mico estrela Leontopithecus rosalia  
6 Quati Nasua nasua  
7 Cotia Dasyprocta agouti  
9 Preá Cavia sp.

Tabela II - Avifauna  
Número Nome Popular Nome científico  
1 Gavião Carcará Polyborus plancus  
2 Jacu Penelope obscura  
3 Tico-tico Zonotrichia capensis  
3 João-de-barro Furnarius rufus  
4 Maritaca Aratinga áurea  
5 Seriema Cariama cristata  
6 Codorna Nothura minor  
7 Pássaro Preto Gnorimopsar chopi  
8 Bem-te-vi Pitangus sulphuratus  
9 Sabiá Turdus rufiventris  
13 Canário Chapinha Sicalis flaveola

Tabela III - Herpetofauna  
Número Nome Popular Nome científico  
1 Cobra Coral Micrurus corallinus  
2 Cascavel Crotalus durissus  
3 Jararaca Bothrops jararaca  
4 Jibóia Boa constrictor  
5 Jaracuçu Bothrops jararacussu  
6 Cobra Verde Philodryas oellersii  
7 Teiú Tupinambis tequixim.

**Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, apresentado pelo empreendedor .**

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

**Não há alternativa locacional na propriedade em questão.**

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **3,5398ha** de Cerrado, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **5,9582ha** de Cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,4831ha** com presença de **21** indivíduos

arbóreos, **totalizando 9,9811ha**, inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Curiacá, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15.

\* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **432,0635m3 de carvão de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.**

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **432,0635m3 de carvão, antes da emissão do AIA.**

Obs.:

\* **Informamos foi comunicado e dado ciência a Gerência do Parque Estadual de Grão Mogol, na data de 27/08/2025, visto as áreas requeridas estão localizadas nas Zonas de Amortecimento da UC, segundo consulta IDE-Sisema, conforme ofício anexo ao processo de intervenção SEI nº 2100.01.0023515/2025-57.**

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na Fazenda Curiacá, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.: **Como forma de compensação florestal para intervenção em APP:**

***“Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM***

**FINIS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 5,9582ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1: 725.040 e Y1:8.188..678; X2:725.192 e Y2:8.187.861 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”**

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **9,9811 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº 513.608.456-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Curiacá, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 1.452,2810 ha, registrada sob a Matrícula (117460837), (117460838) e (117460840), pertencente o JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## **7. CONCLUSÃO**

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa parecer para intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **3,5398ha** de Cerrado, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **5,9582ha** de Cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,4831ha** com presença de **21** indivíduos arbóreos, **totalizando 9,9811ha**, inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - **Código Atividade Principal – G-05-02-0**, na Fazenda Curicá, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15.

\* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **432,0635m3 de carvão de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.**

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **432,0635m3 de carvão, antes da emissão do AIA.**

**Validade:**

**Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.**

**Legislação:**

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **Compensação Florestal para Intervenção em APP**

**Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, será reposta uma área de 5,9582ha, localizada na zona rural na Fazenda Curicá, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 513.608.456-15., para ser utilizado como área de regeneração natural da vegetação local, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme planta topográfica anexa ao Processo SEI 2100.01.0028898/2025-22.**

## MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

APP – ÁREA COMPENSAÇÃO

Imóvel : FAZENDA CURIACÁ

Proprietário : JEFERSON AUGUSTO FIGUEIREDO

Município : GRÃO MOGOL U.F: MG - BR

Matrícula : 4634

Área (há): 5,9582

Perímetro (m) : 4.009,04

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APPC-M-0001, de coordenadas N 8.188.727,374m e E 725.074,068m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 141°49'48" por uma distância de 29,58m até o vértice APPC-M-0002, de coordenadas N 8.188.704,115m e E 725.092,351m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 223°38'25" por uma distância de 31,53m até o vértice APPC-M-0003, de coordenadas N 8.188.681,295m e E 725.070,589m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 172°32'29" por uma distância de 49,04m até o vértice APPC-M-0004, de coordenadas N 8.188.632,671m e E 725.076,955m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 175°29'21" por uma distância de 3,17m até o vértice APPC-M-0005, de coordenadas N 8.188.629,507m e E 725.077,205m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 178°26'06" por uma distância de 0,11m até o vértice APPC-M-0006, de coordenadas N 8.188.629,402m e E 725.077,208m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 181°22'48" por uma distância de 3,17m até o vértice APPC-M-0007, de coordenadas N 8.188.626,228m e E 725.077,131m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 184°19'31" por uma distância de 90,25m até o vértice APPC-M-0008, de coordenadas N 8.188.536,237m e E 725.070,325m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 185°17'00" por uma distância de 1,03m até o vértice APPC-M-0009, de coordenadas N 8.188.535,208m e E 725.070,229m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 186°14'30" por uma distância de 0,03m até o vértice APPC-M-0010, de coordenadas N 8.188.535,174m e E 725.070,226m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 187°12'00" por uma distância de 1,03m até o vértice APPC-M-0011, de coordenadas N 8.188.534,150m e E 725.070,096m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 188°09'31" por uma distância de 66,50m até o vértice APPC-M-0012, de coordenadas N 8.188.468,324m e E 725.060,659m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 189°06'45" por uma distância de 1,03m até o vértice APPC-M-0013, de coordenadas N 8.188.467,311m e E 725.060,497m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 190°03'59" por uma distância de 0,03m até o vértice APPC-M-0014, de coordenadas N 8.188.467,277m e E 725.060,491m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 191°01'15" por uma distância de 1,03m até o vértice APPC-M-0015, de coordenadas N 8.188.466,270m e E 725.060,294m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 191°58'32" por uma distância de 87,80m até o vértice APPC-M-0016, de coordenadas N 8.188.380,382m e E 725.042,077m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 192°34'00" por uma distância de 0,63m até o vértice APPC-M-0017, de coordenadas N 8.188.379,762m e E 725.041,938m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 193°09'29" por uma distância de 0,02m até o vértice APPC-M-0018, de coordenadas N 8.188.379,742m e E 725.041,934m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 193°44'58" por uma distância de 0,63m até o vértice APPC-M-0019, de coordenadas N 8.188.379,125m e E 725.041,783m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 194°20'28" por uma distância de 123,01m até o vértice APPC-M-0020, de coordenadas N 8.188.259,951m e E 725.011,314m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 180°30'52" por uma distância de 60,36m até o vértice APPC-M-0021, de coordenadas N 8.188.199,591m e E 725.010,772m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 173°49'59" por uma distância de 87,10m até o vértice APPC-M-0022, de coordenadas N 8.188.113,000m e E 725.020,129m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 162°04'18" por uma distância de 66,32m até o vértice APPC-M-0023, de coordenadas N 8.188.049,899m e E 725.040,544m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute

de 136°39'36" por uma distância de 189,70m até o vértice APPC-M-0024, de coordenadas N 8.187.911,929m e E 725.170,742m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 61°37'19" por uma distância de 2,01m até o vértice APPC-M-0025, de coordenadas N 8.187.912,884m e E 725.172,510m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 73°09'02" por uma distância de 9,44m até o vértice APPC-M-0026, de coordenadas N 8.187.915,619m e E 725.181,542m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 84°46'10" por uma distância de 9,41m até o vértice APPC-M-0027, de coordenadas N 8.187.916,477m e E 725.190,915m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 96°25'13" por uma distância de 9,41m até o vértice APPC-M-0028, de coordenadas N 8.187.915,425m e E 725.200,268m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 108°02'21" por uma distância de 9,44m até o vértice APPC-M-0029, de coordenadas N 8.187.912,502m e E 725.209,241m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 119°34'03" por uma distância de 9,48m até o vértice APPC-M-0030, de coordenadas N 8.187.907,822m e E 725.217,491m; deste segue 2 / 4 confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 130°57'49" por uma distância de 9,55m até o vértice APPC-M-0031, de coordenadas N 8.187.901,564m e E 725.224,699m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 142°12'24" por uma distância de 9,61m até o vértice APPC-M-0032, de coordenadas N 8.187.893,969m e E 725.230,589m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 153°18'05" por uma distância de 9,67m até o vértice APPC-M-0033, de coordenadas N 8.187.885,328m e E 725.234,935m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 164°16'22" por uma distância de 9,72m até o vértice APPC-M-0034, de coordenadas N 8.187.875,974m e E 725.237,569m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 175°09'49" por uma distância de 9,74m até o vértice APPC-M-0035, de coordenadas N 8.187.866,265m e E 725.238,390m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 186°01'35" por uma distância de 9,74m até o vértice APPC-M-0036, de coordenadas N 8.187.856,576m e E 725.237,367m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 196°55'02" por uma distância de 9,72m até o vértice APPC-M-0037, de coordenadas N 8.187.847,279m e E 725.234,540m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 207°53'19" por uma distância de 9,67m até o vértice APPC-M-0038, de coordenadas N 8.187.838,730m e E 725.230,015m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 218°58'59" por uma distância de 9,61m até o vértice APPC-M-0039, de coordenadas N 8.187.831,258m e E 725.223,969m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 230°13'34" por uma distância de 9,55m até o vértice APPC-M-0040, de coordenadas N 8.187.825,151m e E 725.216,632m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 241°37'19" por uma distância de 9,48m até o vértice APPC-M-0041, de coordenadas N 8.187.820,644m e E 725.208,287m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 253°09'02" por uma distância de 9,44m até o vértice APPC-M-0042, de coordenadas N 8.187.817,908m e E 725.199,255m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 264°46'10" por uma distância de 9,41m até o vértice APPC-M-0043, de coordenadas N 8.187.817,050m e E 725.189,882m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 276°25'13" por uma distância de 9,41m até o vértice APPC-M-0044, de coordenadas N 8.187.818,103m e E 725.180,530m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 288°02'21" por uma distância de 9,44m até o vértice APPC-M-0045, de coordenadas N 8.187.821,025m e E 725.171,556m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 299°34'03" por uma distância de 9,48m até o vértice APPC-M-0046, de coordenadas N 8.187.825,705m e E 725.163,307m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 310°57'48" por uma distância de 9,55m até o vértice APPC-M-0047, de coordenadas N 8.187.831,963m e E 725.156,098m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 322°12'24" por uma distância de 9,61m até o vértice APPC-M-0048, de coordenadas N 8.187.839,559m e E 725.150,208m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 333°18'04" por uma distância de 9,67m até o vértice APPC-M-0049, de coordenadas N 8.187.848,199m e E 725.145,863m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 344°16'21" por uma distância de 9,72m até o vértice APPC-M-0050, de coordenadas N 8.187.857,554m e E 725.143,228m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 355°09'48" por uma distância de 3,22m até o vértice APPC-M-0051, de coordenadas N 8.187.860,764m e E 725.142,957m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 282°17'43" por uma distância de 1,25m até o vértice APPC-M-0052, de coordenadas N

8.187.861,031m e E 725.141,732m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 288°05'48" por uma distância de 0,09m até o vértice APPC-M-0053, de coordenadas N 8.187.861,061m e E 725.141,642m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 293°52'30" por uma distância de 5,68m até o vértice APPC-M-0054, de coordenadas N 8.187.863,358m e E 725.136,452m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 299°37'28" por uma distância de 0,09m até o vértice APPC-M-0055, de coordenadas N 8.187.863,404m e E 725.136,370m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 305°20'26" por uma distância de 5,71m até o vértice APPC-M-0056, de coordenadas N 8.187.866,707m e E 725.131,713m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 311°01'11" por uma distância de 0,10m até o vértice APPC-M-0057, de coordenadas N 8.187.866,769m e E 725.131,641m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 313°50'41" por uma distância de 2,87m até o vértice APPC-M-0058, de coordenadas N 8.187.868,759m e E 725.129,570m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 316°39'36" por uma distância de 197,57m até o vértice APPC-M-0059, de coordenadas N 8.188.012,450m e E 724.993,972m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 319°52'36" por uma distância de 3,31m até o vértice APPC-M-0060, de coordenadas N 8.188.014,978m e E 724.991,841m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 323°04'51" por uma distância de 0,11m até o vértice APPC-M-0061, de coordenadas N 8.188.015,066m e E 724.991,775m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 329°27'12" por uma distância de 6,64m até o vértice APPC-M-0062, de coordenadas N 8.188.020,783m e E 724.988,401m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 335°46'53" por uma distância de 0,11m até o vértice APPC-M-0063, de coordenadas N 8.188.020,884m e E 724.988,356m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 338°55'51" por uma distância de 3,34m até o vértice APPC-M-0064, de coordenadas N 8.188.024,001m e E 724.987,155m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 342°04'17" por uma distância de 60,11m até o vértice APPC-M-0065, de coordenadas N 8.188.081,194m e E 724.968,651m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 342°04'17" por uma distância de 16,34m até o vértice APPC-M-0066, de coordenadas N 8.188.096,744m e E 724.963,619m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 345°01'10" por uma distância de 3,15m até o vértice 3 / 4 APPC-M-0067, de coordenadas N 8.188.099,787m e E 724.962,805m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 347°57'42" por uma distância de 0,10m até o vértice APPC-M-0068, de coordenadas N 8.188.099,890m e E 724.962,783m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 350°53'57" por uma distância de 3,16m até o vértice APPC-M-0069, de coordenadas N 8.188.103,005m e E 724.962,284m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 353°49'59" por uma distância de 92,15m até o vértice APPC-M-0070, de coordenadas N 8.188.194,623m e E 724.952,385m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 355°30'15" por uma distância de 1,80m até o vértice APPC-M-0071, de coordenadas N 8.188.196,417m e E 724.952,244m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 357°10'28" por uma distância de 0,06m até o vértice APPC-M-0072, de coordenadas N 8.188.196,477m e E 724.952,241m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 358°50'40" por uma distância de 1,80m até o vértice APPC-M-0073, de coordenadas N 8.188.198,278m e E 724.952,204m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 0°30'51" por uma distância de 66,00m até o vértice APPC-M-0074, de coordenadas N 8.188.264,275m e E 724.952,797m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 3°57'59" por uma distância de 3,72m até o vértice APPCM-0075, de coordenadas N 8.188.267,987m e E 724.953,054m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 7°25'14" por uma distância de 0,12m até o vértice APPC-M-0076, de coordenadas N 8.188.268,109m e E 724.953,070m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 10°52'41" por uma distância de 3,72m até o vértice APPC-M-0077, de coordenadas N 8.188.271,759m e E 724.953,771m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 14°20'28" por uma distância de 126,16m até o vértice APPC-M-0078, de coordenadas N 8.188.393,988m e E 724.985,020m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 11°58'32" por uma distância de 86,11m até o vértice APPC-M-0079, de coordenadas N 8.188.478,224m e E 725.002,888m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 8°09'31" por uma distância de 64,41m até o vértice APPC-M-0080, de coordenadas N 8.188.541,977m e E 725.012,028m; deste segue confrontando com a mesma propriedade ,

com azimute de 4°19'31" por uma distância de 85,96m até o vértice APPC-M-0081, de coordenadas N 8.188.627,689m e E 725.018,510m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 352°32'29" por uma distância de 52,53m até o vértice APPC-M-0082, de coordenadas N 8.188.679,778m e E 725.011,691m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 323°02'34" por uma distância de 30,75m até o vértice APPC-M-0083, de coordenadas N 8.188.704,353m e E 724.993,201m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 45°43'04" por uma distância de 29,43m até o vértice APPC-M-0084, de coordenadas N 8.188.724,898m e E 725.014,267m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 143°02'34" por uma distância de 41,44m até o vértice APPC-M-0085, de coordenadas N 8.188.691,781m e E 725.039,184m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 172°32'29" por uma distância de 63,76m até o vértice APPC-M-0086, de coordenadas N 8.188.628,560m e E 725.047,460m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 184°19'31" por uma distância de 90,18m até o vértice APPC-M-0087, de coordenadas N 8.188.538,639m e E 725.040,659m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 188°09'31" por uma distância de 66,46m até o vértice APPC-M-0088, de coordenadas N 8.188.472,847m e E 725.031,227m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 191°58'32" por uma distância de 87,77m até o vértice APPC-M-0089, de coordenadas N 8.188.386,986m e E 725.013,015m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 194°20'28" por uma distância de 126,86m até o vértice APPC-M-0090, de coordenadas N 8.188.264,082m e E 724.981,593m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 180°30'51" por uma distância de 66,09m até o vértice APPC-M-0091, de coordenadas N 8.188.197,992m e E 724.981,000m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 173°49'59" por uma distância de 92,23m até o vértice APPC-M-0092, de coordenadas N 8.188.106,292m e E 724.990,908m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 162°04'17" por uma distância de 76,62m até o vértice APPC-M-0093, de coordenadas N 8.188.033,391m e E 725.014,495m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 136°39'36" por uma distância de 195,70m até o vértice APPC-M-0094, de coordenadas N 8.187.891,063m e E 725.148,806m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 120°17'41" por uma distância de 48,17m até o vértice APPC-M-0095, de coordenadas N 8.187.866,764m e E 725.190,399m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 301°31'09" por uma distância de 48,23m até o vértice APPC-M-0096, de coordenadas N 8.187.891,975m e E 725.149,288m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 316°39'36" por uma distância de 195,17m até o vértice APPC-M-0097, de coordenadas N 8.188.033,923m e E 725.015,335m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 342°04'18" por uma distância de 76,29m até o vértice APPC-M-0098, de coordenadas N 8.188.106,509m e E 724.991,851m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 353°49'59" por uma distância de 92,07m até o vértice APPC-M-0099, de coordenadas N 8.188.198,044m e E 724.981,960m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 0°30'51" por uma distância de 65,91m até o vértice APPC-M-0100, de coordenadas N 8.188.263,949m e E 724.982,552m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 14°20'28" por uma distância de 126,75m até o vértice APPC-M-0101, de coordenadas N 8.188.386,752m e E 725.013,948m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 11°58'32" por uma distância de 87,83m até o vértice APPC-M-0102, de coordenadas N 8.188.472,668m e E 725.032,172m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 8°09'31" por uma distância de 66,53m até o vértice APPC-M-0103, de coordenadas N 8.188.538,528m e E 725.041,614m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 4°19'31" 4 / 4 por uma distância de 90,32m até o vértice APPC-M-0104, de coordenadas N 8.188.628,589m e E 725.048,425m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 352°32'29" por uma distância de 63,76m até o vértice APPC-M-0105, de coordenadas N 8.188.691,806m e E 725.040,149m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de 43°38'25" por uma distância de 29,77m até o vértice APPC-M-0106, de coordenadas N 8.188.713,351m e E 725.060,695m; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute 43°38'25" por uma distância de 19,38m até o vértice APPC-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

“Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 5,9582ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1: 725.040 e Y1:8.188..678; X2:725.192 e Y2:8.187.861 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Obs.: Fica APROVADO o projeto de **Compensação Florestal para Intervenção em APP PTRF) apresentado pelo empreendedor.**

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento  
MASP: 0595460-7

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates  
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 05/12/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128863603** e o código CRC **83E59667**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0023515/2025-57

SEI nº 128863603